

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023 CREDENCIAMENTO: 01/02023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05

“No edital do referido credenciamento não está claro se realmente precisa encaminhar ou não a Proposta de Adesão dentro de um segundo envelope, ou se somente a apresentação do Anexo IV - Declaração de Adesão aos Preços Propostos já é o suficiente?”

Ademais, no subitem 5.1.1. do edital de Credenciamento nº 01/2023, consta a seguinte informação:

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos até o limite da lei.

Porém, na subcláusula 7.1. do Anexo V - Minuta do Contrato, consta o seguinte:

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente chamamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido conforme o interesse público e a legislação correlata.

Desta forma, as informações conflitam, onde necessita-se da informação correta de qual será a vigência do presente termo de credenciamento?”

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO Nº 05

Deverá declarar o interessado, através do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS PREÇOS PROPOSTOS, os itens que estão dispostos a credenciar para a prestação de serviços, ou seja, apresentar os preços para os itens que dispõe a CREDENCIADA.

Caso contrário, será considerado que a CREDENCIADA possui todos os 45 (quarenta e cinco) equipamentos/veículos constantes na listagem do Anexo X.



Quanto aos envelopes, tratando-se de adesão a preços previamente tabelados, não é necessário o sigilo da oferta. Dessa forma, é indiferente a separação ou não dos documentos de habilitação e proposta de adesão (Item IV).



No que respeita ao prazo da vigência do Credenciamento:



Onde se leu: “O presente chamamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido conforme o interesse público e a legislação correlata”;



Leia-se: O presente ajuste terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido conforme interesse público e legislação correlata.



Errata publicada em:



[https://cisbra.eco.br/sites/default/files/editais/credenciamentos/documentos/retificacao_cred_01-2023_ITEM%207.1_ANEXO X MINUTA CONTRATO.pdf](https://cisbra.eco.br/sites/default/files/editais/credenciamentos/documentos/retificacao_cred_01-2023_ITEM%207.1_ANEXO_X_MINUTA_CONTRATO.pdf)



A Comissão em 06/11/2023.

